



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - E-mail: plutecia@femanet.com.br

CNPJ: 44.544.880/0001-32

LEI Nº 20/2021 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.021

“DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO PLANO PLURIANUAL 2018/2021, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2021, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programa inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projetos no Plano Plurianual para o período de 2018/2021 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2021 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da presente Lei, conforme a classificação orçamentária abaixo:

02	Executivo
02.04	Fundo Municipal de Saúde
020410	Saúde
10301	Atenção Básica
10301.0004	Execução das Atividades de Saúde
10301.0004.2009.0000	Manutenção da Saúde
Código de Aplicação	800.004 Emenda Dep. Fed. Arlindo Ginaglia
Fonte de Recursos	08 Emendas Parlamentares
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo
Valor:	R\$ 15.000,00
3.3.90.32.00.00.00	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita
Valor:	R\$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor:	R\$ 15.000,00
Código de Aplicação	800.005 Emenda Dep. Fed. Capitão Augusto
Fonte de Recursos	08 Emendas Parlamentares
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo
Valor:	R\$ 15.000,00
3.3.90.32.00.00.00	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita
Valor:	R\$ 20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - E-mail: plutecia@femanet.com.br

CNPJ: 44.544.880/0001-32

3.3.90.39.00.00.00	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor:	R\$ 15.000,00
Código de Aplicação	800.004 Emenda Dep. Fed. Luiz Carlos Motta
Fonte de Recursos	08 Emendas Parlamentares
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo
Valor:	R\$ 15.000,00
3.3.90.32.00.00.00	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita
Valor:	R\$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor:	R\$ 15.000,00
Código Aplicação	800.004 Emenda Dep. Fed. Paulo Pereira da Silva
Fonte de Recursos	08 Emendas Parlamentares
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo
Valor:	R\$ 30.000,00
3.3.90.32.00.00.00	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita
Valor:	R\$ 40.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor:	R\$ 30.000,00
Valor Total	R\$ 250.000,00

Artigo 2º - O crédito especial autorizado pelo artigo 1º terá como recurso R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), custeadas através do repasse de recursos financeiros transferidos do Governo Federal, Emendas Parlamentares, pelo superávit financeiro do exercício anterior, conforme artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64 de 17/03/64, podendo ser suplementadas se necessário, prevalecendo sua vigência até 31 de dezembro de 2022.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 09 de Dezembro de 2021.

Laudemir Leati

Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.

Odair José Martins Claro

Secretário Administrativo

Publicação: *Diário oficial do Município* Data: *10, 12, 21* Edição: *365*

Visto do servidor responsável: *[assinatura]*